

**LEI MUNICIPAL Nº 4578, DE 13/05/2019  
PROJETO DE LEI Nº 4916, DE 01/04/2019**

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR  
PARA ILUMINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todo prédio público municipal, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 2º - A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto.

Art. 3º - Todo edital de licitação, para obras de construção ou reforma de prédios públicos, trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.

§1º - Fica isento da obrigação do “caput”, do art. 3º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§2º - A condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo técnico elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de maio de 2019.

AUTOR: VER. MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VERA.  
SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

PRESIDENTE